



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR – DILIGÊNCIA

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 21/1300-0005639-4
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores
LOCAL: Centro Administrativo Fernando Ferrari / CAFF
MUNICÍPIO: Porto Alegre / RS
CROP: 1ª - Porto Alegre

O presente processo refere-se à **contratação de empresa de manutenção para prestação de serviços continuados especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva integral, com assistência técnica e cobertura total de peças, para sistema de transporte vertical instalado no prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari / CAFF**, localizado no município de Porto Alegre.

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada com base no item **12.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo I do Edital CV 0004 / 2023**, folhas 446 a 451.

Este expediente administrativo foi compartilhado com SOP para **análise de documentação apresentada em 31.01.2023**.

Conforme solicitado por CPL / CELIC (folha 780) foram examinados os documentos apresentados por **3 (três) empresas proponentes**, neste caso, **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER Ltda**, **ELEVADORES ALCER Ltda** e **NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES Ltda** (folhas 500 a 571). Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se exclusivamente ao item citado no parágrafo acima.

No que se refere à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER Ltda**, a seguir, relacionamos os documentos analisados:

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item **“12.1.3.3.”** do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, inicialmente, verificou-se que o responsável técnico indicado **Engenheiro Mecânico Pedro Bocchini Júnior** possui habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação. Na sequência, foi constatado que a empresa

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

apresentou 5 Certidões de Acervo Técnico / CATs e os correspondentes Atestados de Capacidade Técnica / ACTs, no entanto, **somente uma delas se refere aos serviços de manutenção**. Porém, o serviço de manutenção comprovado – para a Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – foi prestado em elevadores que não atendem os requisitos exigidos. Como a empresa apresentou CAT e ACT emitidos por MATEC Engenharia e Construções Ltda (folhas 545 a 549) referente aos elevadores com capacidade de lotação e velocidades superiores às exigidas pelo edital, todavia, tais documentos indicam apenas serviço de **instalação**. Conseqüentemente, a empresa deverá comprovar se nesta contratação foram realizados também serviços de **manutenção de elevadores**, conforme determinado pelo Edital CV 0004/2023.

- A empresa apresentou “**DECLARAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**” (folha 529); entretanto, a comprovação de vínculo da empresa com o profissional indicado como responsável técnico, neste caso o **Engenheiro Mecânico Pedro Bocchini Júnior** não está de acordo com o previsto no Edital:
 - “Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação”.

Logo, **NÃO ATENDE** ao item “12.1.3.4.” do Edital CV 0004 / 2023.

No que se refere à empresa **NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES Ltda**, a seguir, relacionamos os documentos analisados:

- A empresa apresentou uma Certidão de Acervo Técnico / CAT e um Atestado de Capacidade Técnica / ACT (folhas 747 a 753) – referentes à **manutenção dos elevadores** da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (SMARH) – os quais atendem os requisitos previstos na **CGL 12.1.3.3**, no entanto, o percentual de serviços conclusos é de apenas 75%. Sendo assim, a empresa deverá apresentar justificativa para tal resultado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar e Análise Final** (folhas 790 a 793) e com base no que foi exposto acima apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

Portanto, como as empresas licitantes **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER Ltda e NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES Ltda** não comprovaram **ATENDER integralmente** as exigências estabelecidas pelo item **12.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital CV 0004 / 2023**, determinações estas definidas para **contratação de empresa de manutenção para prestação de serviços continuados especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva integral, com assistência técnica e cobertura total de peças, para sistema de transporte vertical instalado no prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari / CAFF**, localizado no município de Porto Alegre.

Conseqüentemente, sugere-se que seja realizada **DILIGÊNCIA** para que sejam comprovados os itens relacionados a seguir:

- A empresa licitante **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER Ltda** deverá comprovar realização de **manutenção de elevadores** relativos aos documentos anexados às folhas 545 a 549 e Atestado emitido por MATEC Engenharia e Construções Ltda;
- Quanto a comprovação de vínculo da empresa com o profissional indicado como responsável técnico, a **“DECLARAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO”** (folha 529) deverá ser complementada por documento de acordo com o estabelecido pelo edital. Por exemplo: **contrato escrito firmado entre o prestador de serviços e o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura**. Cabe ressaltar que o referido documento a ser apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e também do responsável técnico indicado.
- A empresa licitante **NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES Ltda** deverá justificar o percentual de 75% indicado no documento anexado à folha 751.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2023

Arq^a. Carmen Conte Assumpção

Eng^a. Mecânica Amália Mayrhofer

Eng^o. Mecânico Luciano Neves da Fontoura

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS





Nome do documento: Parecer Tec_21_1300_0005639_4_CV_0004___DILIGENCIA.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / DOP / 308844802	23/02/2023 17:19:35
Luciano Homrich Neves da Fontoura	SOP / SPELETRICOS / 350741601	23/02/2023 17:25:24
Amália Mayrhofer	SOP / SPELETRICOS / 485967701	23/02/2023 17:29:54

